

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ( SEMESTRAL )  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Jabaquara</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS JABAQUARA</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA AMAS Jabaquara</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>
<b>EDITAL</b>	<b>248/SMADS/2017</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2017/0003103-9</b>
<b>Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>6024.2018/0009004-5</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>519/SMADS/2018</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Lucilene Alves Pereira Costa</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>858.846-6</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>25/05/2021</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>6º Semestre – 01/04/2021 a 30/09/2021</b>

Considerando que esta parceria teve sua prestação de contas parcial referente à 5ª semestralidade REJEITADA em função de dois indicadores sintéticos terem atingido o grau INSATISFATÓRIO por duas prestações de contas parciais consecutivas, tendo sido então adotados os procedimentos para rescisão do Termo de colaboração da parceria e também que a OSC, concomitantemente, conforme o artigo 59 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 solicitou a rescisão da parceria, solicitação aceita por esta SAS, ficou estabelecido entre SAS Jabaquara, CGPAR e OSC a data de até 04/11/2021 para encerramento das atividades. Diante dos fatos acima apontados, entendemos que cabe a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída conforme publicação no DOC de 04/06/2021, acatar as decisões já apontadas, deliberadas e publicadas no DOC de 02/07/2021 (homologação da 5ª semestralidade) e DOC de 31/08/2021 (Despacho Autorização de Rescisão). Cabe ressaltar que conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação assinado pela gestora da parceria, os mesmos indicadores que culminaram na rejeição da Prestação de Contas referente à 5ª semestralidade mantiveram-se no mesmo grau de avaliação nesta prestação de contas referente à 6ª semestralidade.

Esta comissão esclarece, ainda, que em relação ao fluxo para o processo de rescisão, foram realizados os seguintes encaminhamentos:

- 1) Reunião com o Presidente da OSC e a gerente do serviço, NGA, NGAF e NGSUAS da SAS Jabaquara para alinhar os procedimentos e encaminhamentos para o funcionamento até o encerramento do serviço;
- 2) Reunião NGASUAS-SAS Jabaquara e gerente do serviço para levantamento dos usuários atendidos no serviço por bairros, objetivando a transferência para outros serviços do território;
- 3) Reunião realizada pela supervisora da SAS Jabaquara e as famílias de crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;
- 4) Reunião realizada por NGA-SAS Jabaquara e o presidente da OSC para retirada dos bens permanentes.

O documento SEI nº **055649259**, acostado ao processo, está sem assinatura do presidente. A gestora de parceria informou que tentou contato com o Presidente/representante da OSC para posterior assinatura, sem sucesso.

Não há apontamentos de irregularidades financeiras nos pareceres de NGAF da SAS Jabaquara.

#### **OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Ressaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 01 psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”. Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento “ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros”. O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a

prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional”.

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022



Adriana de Carvalho Martoni – RF 715.869-6  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ADRIANA DE CARVALHO MARTONI  
RF: 715.869-6  
SAS CRAS / JÁ



Margaret Silvestre de Oliveira – RF 523458-1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Margaret S. de Oliveira  
Assistente Social  
R.F. 523.458.1



Elen de Jesus Freitas – RF 781.506-9  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Elen de Jesus Freitas  
Coordenadora CREAS JA  
SMADS / RF 781.506.9  
CRESS 47.046